



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO n.º 139/2018

Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2018.

DE: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Servimo-nos do presente instrumento para solicitar a Vossa Excelência, a competente autorização para aditamento junto ao contrato nº124/2015, com a Empresa Marilu Lopes Rodrigues & Cia Ltda, referente ao Pregão nº58/2015, cujo objeto é a Prestação de Serviços – Limpeza da Praça dos Pioneiros, Praça Sorocaba, Portal de acesso ao Bairro Primavera II, Pracinhas do Bairro Primavera I e II, Casa Lar, Cemitério Vale da Paz e Cemitério São Vicente Pallotti, para que este seja prorrogado, com reajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cordialmente,

Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018991372-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.719.582/0001-72**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3171 /2018

CAD. : 8719582000172
NOME : LARIN RIBEIRO & CIA LTDA
CPF/CNPJ : 08.719.582/0001-72
ENDEREÇO : RUA JOAO ROMANO POLESE N° 381
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO SAO CRIST. I 2° PARTE
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 03/02/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 43893897043893

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 05 de Novembro de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08719582/0001-72
Razão Social: LARIN RIBEIRO
Endereço: RUA CLAUDIO PELIZZARI 381 / SAO CRISTOVAO / CORONEL VIVIDA /
PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102509135965424310

Informação obtida em 05/11/2018, às 15:18:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.719.582/0001-72

Certidão nº: 161618275/2018

Expedição: 05/11/2018, às 15:15:04

Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARIN RIBEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.582/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADITIVO Nº 06

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Sexto termo aditivo ao Contrato nº 124/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 58/2015, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

CONTRATADA: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME com sede Rua João Romano, 381 - São Cristóvão I 2ª parte, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob nº 08.719.582/0001-72, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Larin Ribeiro**, portador do CPF sob o nº 029.113.499-89 e RG sob o nº 8.107.572-7, abaixo assinado.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 124/2015 e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Obras e Viação, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 12 (doze) meses, de **16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ADITADOS:

De acordo com a cláusula quarta do contrato, fica reajustado o valor dos serviços pelo índice no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência a setembro de 2018, gerando o aumento de 3.9732%, conforme tabela:

Lote	Qtde	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO
02	12 meses	PRAÇA DOS PIONEIROS - 02 DIAS POR SEMANA PRAÇA SOROCABA - 01 DIA POR SEMANA PORTAL DE ACESSO DO BAIRRO PRIMAVERA II e PRACINHA - 01 DIA INTEIRO POR QUINZENA CASA LAR - 01 DIA INTEIRO POR SEMANA MÍNIMO DE PESSOAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO - 01 (uma).	3.212,30	38.547,60
03	12 meses	CEMITÉRIO VALE DA PAZ - 05 VEZES POR SEMANA DIA INTEIRO CEMITÉRIO SÃO VICENTE PALLOTTI - 05 VEZES POR SEMANA DIA INTEIRO MÍNIMO DE PESSOAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO - 02 (duas).	4.057,65	48.691,80
VALOR TOTAL ADITIVADO				87.239,40

Parágrafo primeiro: O valor atualizado para este aditamento passa a ser de R\$ 87.239,40 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Parágrafo segundo: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 335.923,98 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 124/2015 de 31 de agosto de 2015.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Larin Ribeiro
Larin Ribeiro & Cia Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATO BRANCO - CMDI

Rua Theodoro Aguiar Leite, 264, São Sebastião
Pato Branco - PR
Fone: (41) 3225-4544
www.cmdi-pato-branco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 002/2018

Assunto: Aprova o Regimento Interno de
VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa
de Pato Branco - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 13 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Regimento Interno da VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Pato Branco, que será realizado no dia 22 de novembro de 2018, a partir das 13:00 horas, no Largo da Liberdade, s/nº Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 20 de novembro de 2018.

ANEXO

Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PATO BRANCO/PR

CAPÍTULO I

Do Tema

Artigo 1º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, a partir das 13:00 horas, no Largo da Liberdade, s/nº Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.

CAPÍTULO II

Do Objetivo

Artigo 2º São objetivos desta Conferência:

- I. Debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os direitos e deveres da Pessoa Idosa, em relação à prevenção de doenças, saúde, educação, trabalho, lazer, cultura, esporte, turismo, segurança, transporte, habitação, alimentação, vestuário, entre outros.
- II. Sanabilizar e promover iniciativas para o combate ao envelhecimento da população.
- III. Mobilizar a população de municípios, especialmente a doente, para a conquista do direito ao envelhecimento, com dignidade.
- IV. Fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento e defesa da garantia dos direitos da Pessoa Idosa, incluindo a identificação de situações para em ações governamentais, nas três esferas de governo.
- V. Avaliar e implementar a execução da Política Nacional do Idoso, nas esferas de governo federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.
- VI. Eleger 32 delegados titulares e seus respectivos suplentes, sendo 01 representante governamental e 01 representante da sociedade civil, para a VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com base no lote central e nos lotes periféricos.
- VII. Eleger os membros representantes da Sociedade Civil no CMDI, com posse em julho de 2019, para gestão 2019/2021.

CAPÍTULO III

Do Organização

Artigo 3º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.

Artigo 4º A organização e desenvolvimento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada pela Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes da Prefeitura Municipal em Defesa do Idoso - CMDI.

Artigo 5º A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, atendendo aos aspectos técnicos, logísticos e administrativos.
- b) Orientar e promover a organização da Conferência, com base no lote central e nos lotes periféricos, bem como elaborar os documentos finais, submetidos a debates nos grupos de trabalho.
- c) Atuar em todas as modalidades de participação dos representantes dos setores da sociedade civil.
- d) Elaborar o Relatório Final da VII Conferência Municipal e sua divulgação.
- e) Coordenar e organizar os grupos de trabalho, definidos em subcomissões, subitinerários e subtemas.
- f) Dar suporte técnico à Conferência Municipal.
- g) Promover o programa de mobilização de acordo com o plano temático.
- h) Realizar a divulgação da Conferência Municipal.
- i) Promover a divulgação da Conferência Municipal.
- j) Orientar os trabalhos da sociedade da Conferência Municipal.
- k) Coordenar os trabalhos de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência Municipal.
- l) Coordenar a produção e a distribuição dos materiais.
- m) Elaborar o Relatório Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Referência da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

Das Participações

Artigo 6º São participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, representantes da sociedade civil e dos setores públicos da seguinte forma:

- 1º Os representantes da sociedade civil incluem pastores, líderes comunitários, conselheiros de Conselho Municipal e Conselhos Regionais do Idoso, movimentos e organizações não governamentais que atuam na defesa da Pessoa Idosa, em instituições privadas de ensino superior, que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.
- 2º O setor público inclui representantes que participem em Conselhos Municipais e Conselhos Regionais do Idoso, agências públicas de execução, instituições públicas de ensino superior que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.
- Artigo 7º Todos os delegados participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco terão direito a uma vaga, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de comentários ou perguntas aos participantes.
- Artigo 8º O encaminhamento das participações, observadas as condições será feito na reunião da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, a partir das 13:00 horas, no dia 22 de novembro, encerrando com o fechamento da agenda e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Da Escala de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 9º São escolhidos os Delegados, com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:

- 1º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 2º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 3º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 4º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 5º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 6º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 7º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 8º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 9º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 10º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 11º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 12º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 13º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 14º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 15º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 16º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 17º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 18º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 19º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 20º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 21º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 22º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 23º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 24º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 25º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 26º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 27º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 28º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 29º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 30º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 31º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:
- 32º Os delegados serão escolhidos com base no desempenho individual e coletivo da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco, sendo escolhidos os seguintes delegados:

CAPÍTULO VI

Do Realização da Conferência Municipal

- Artigo 10º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 11º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 12º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 13º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 14º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 15º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 16º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 17º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 18º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 19º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 20º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 21º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 22º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 23º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 24º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 25º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 26º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 27º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 28º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 29º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 30º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 31º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.
- Artigo 32º O dia da Conferência será escolhido pelo grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

CAPÍTULO VII

Da Realização

- Artigo 18 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 19 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 20 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 21 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 22 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 23 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 24 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 25 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 26 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 27 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 28 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 29 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 30 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 31 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.
- Artigo 32 A realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco será realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Auditório do Largo da Liberdade, localizada na Rua Anápolis, 1722, Bairro La Salle, neste cidade.

Art. 3º Cada delegado terá direito a 01 (um) voto

Artigo 12 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 13 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 14 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 15 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 16 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 17 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 18 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 19 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 20 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 21 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 22 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 23 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 24 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 25 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 26 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 27 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 28 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 29 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 30 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 31 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 32 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 33 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 34 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 35 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 36 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 37 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 38 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 39 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 40 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 41 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 42 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 43 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 44 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 45 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 46 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 47 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 48 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 49 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 50 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 51 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 52 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 53 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 54 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 55 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 56 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 57 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 58 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 59 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 60 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 61 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 62 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 63 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 64 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 65 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 66 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 67 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 68 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 69 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 70 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 71 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 72 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 73 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 74 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 75 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 76 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 77 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 78 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 79 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 80 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 81 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 82 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 83 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 84 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 85 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 86 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 87 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 88 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 89 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 90 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 91 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 92 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 93 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 94 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 95 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 96 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 97 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 98 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 99 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 100 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 101 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 102 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 103 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 104 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 105 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 106 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 107 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 108 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 109 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

Artigo 110 Na apresentação das propostas, o grupo de trabalho de acordo com o plano temático.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ERRATA À LEI Nº 2.885, de 12 de novembro de 2018.
Na Lei nº 2.885 de 12 de novembro de 2018, com Publicação Legal no dia 13 de novembro de 2018, pag. nº 89, Edição 7264, do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, e Publicado em 13 de novembro de 2018, Edição nº 0082, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vívica, tendo em vista a seguinte situação: www.diariodossudoeste.com.br/leis/2885-18 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Art. 2º, insere a Sobregiro II-A - "Da Exigência Mínima de Habilitação em Concurso Público" na Seção II - "Da Carreira, Valorização e Remuneração do Magistério" - do Capítulo VI - "Dos Profissionais da Educação" - da Lei Municipal nº 1.847 de 27 de março de 2006, com a seguinte redação:

Art. 47-A - O Concurso público para o cargo de Professor Municipal será realizado considerando como exigência mínima para provimento a habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia (AC)";

Art. 2º, insere a Sobregiro II-A - "Da Exigência Mínima de Habilitação em Concurso Público" na Seção II - "Da Carreira, Valorização e Remuneração do Magistério" - do Capítulo VI - "Dos Profissionais da Educação" - da Lei Municipal nº 1.847 de 27 de março de 2006, com a seguinte redação:

Art. 47-A - O Concurso público para o cargo de Professor Municipal será realizado considerando como exigência mínima para provimento a habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia (AC)";

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018, 122ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAYINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noeme José Antolini
Chefe de Gabinete

Sônia de M. Spago
Chefe de Div



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ/A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2018.11.20 17:58:05 -02'00'

Quarta-Feira, 21 de Novembro de 2018

Ano I - Edição Nº 0087

Página 1 / 001

Suário

Executivo	01
Leis	01
Contratos	01

Excutivo

LEIS

ERRATA À LEI Nº. 2.880, de 12 de novembro de 2018.

Na Lei nº. 2.880 de 12 de novembro de 2018, com Publicação Legal no dia 13 de novembro de 2018, pag. nº. B9, Edição 7264, do Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR, e Publicado em 13 de novembro de 2018, Edição nº. 0082, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Onde se lê:

"Art. 2º. Insere a Subseção II-A - "Da Exigência Mínima de Habilitação em Concurso Público" na Seção II - "Da Carreira, Valorização e Remuneração do Magistério" - do Capítulo VI - "Dos Profissionais da Educação" - da Lei Municipal nº. 1.847 de 27 de março de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 47-A - O Concurso público para o cargo de Professor Municipal será realizado considerando como exigência mínima para provimento a habilitação em concurso superior de licenciatura plena em pedagogia." (AC)";

Leia-se:

"Art. 2º. Insere a Subseção II-A - "Da Exigência Mínima de Habilitação em Concurso Público" na Seção II - "Da Carreira, Valorização e Remuneração do Magistério" - do Capítulo VI - "Dos Profissionais da Educação" - da Lei Municipal nº. 1.847 de 27 de março de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 47-A - O Concurso público para o cargo de Professor Municipal será realizado considerando como exigência mínima para provimento a habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia." (AC)";

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod284385

CONTRATOS

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 124/2015

Pregão Presencial nº 58/2015-Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Obras e Viação, lca de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 12 meses, de 16.11.18 a 15.11.19. Fica reajustado o valor dos serviços pelo índice no INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a setembro de 2018, gerando o aumento de 3,9732%. O valor atualizado para este aditamento passa a ser de R\$ 87.239,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 04 ao Contrato nº 147/2015

Pregão Presencial nº 105/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 07.559.294/0001-35. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, lca de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, de 16.11.2018 a 15.11.2019. Os valores praticados continuam os mesmos, totalizando para este aditamento a quantia estimada de R\$ 186.604,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas Coronel Vivida, 09 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02-Contrato nº 76/2017

Pregão Presencial nº 47/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ sob nº 21.313.550/0001-30. De comum acordo entre as partes, lca prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 03 meses, de 11.11.2018 a 10.02. 2019. O valor total deste aditamento é de R\$ 72.659,99. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod284378

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018

Pregão Presencial nº 120/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material para compor a decoração natalina do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 44.270,10. Prazo: 12 meses, 09.11.2018 a 08.11.2019. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod284394

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 122/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 14.11.2018 a 13.11.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
152/2018	G. L. RODRIGUES-BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME	13.497.484/0001-76	26.560,00
153/2018	INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA-ME	02.207.760/0001-08	20.205,00
154/2018	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	25.570,00

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod284401

CONTRATO Nº 208/2018 - Pregão Presencial nº 124/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, CNPJ nº 08.873.392/0001-05. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços. Valor total R\$ 27.800,36. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, Coronel Vivida, 13 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod284401

